



PORTARIA Nº 6.964, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera as Portarias nº 5.759/2016, nº 2.340/2016, nº 5.736/2016, nº 7.965/2015, nº 2.347/2016 e nº 2.628/2016, quanto à periodicidade de revisão dos processos de trabalho para a área de tecnologia da informação.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Levantamento de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário iGovTIC-2016, em que prevista a revisão anual dos processos de trabalhos formalizados para a área de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO a informação recebida do CNJ no sentido de que a revisão anual será o padrão adotado para o acompanhamento da ENTIC-JUD do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 211/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas internas editadas por este Tribunal aos padrões estabelecidos pelo CNJ,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 6º da Portaria 5.759/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O macroprocesso de Planejamento e Revisão Estratégica de TIC será revisto anualmente, ou, quando necessário, em menor prazo.”

Art. 2º Alterar o artigo 7º da Portaria 2.340/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Processo de Gestão de TIC será revisto anualmente ou, quando necessário, em menor prazo.”

Art. 3º Alterar o artigo 4º da Portaria 5.736/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

“Art. 4º O processo da fase de planejamento das contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações será revisado anualmente ou, quando necessário, em menor prazo.”

Art. 4º Alterar o artigo 6º da Portaria 7.965/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O macroprocesso será revisado anualmente ou, quando necessário, em menor prazo.”

Art. 5º Alterar o artigo 7º da Portaria 2.347/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O macroprocesso e os processos de que trata esta Portaria serão revistos anualmente ou, quando necessário, em menor prazo.”

Art. 6º Alterar o artigo 9º da Portaria 2.628/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os processos de que trata esta Portaria serão revistos anualmente ou, quando necessário, em menor prazo”

Art. 7º Republicuem-se as Portarias acima mencionadas, com as alterações promovidas pela presente Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS